



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	- Câmara Municipal de Vereadores
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2021
OBJETO:	- aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV, zero quilômetro, movido a diesel, motorização no mínimo 170 cv, tração 4x4, cambio automático, com capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas confortavelmente sentadas, equipado com mínimo air bags dianteiros, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos, 5 portas, sensor de estacionamento traseiro, freio a disco nas quatro rodas, rodas de liga leve com aro de no mínimo 17, destinado ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE. Ano de fabricação não inferior a 2021. Prazo de garantia devida ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento do veículo pela CONTRATANTE. O veículo adquirido deverá conter todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de segurança.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	26/08/2021 às 09:30 horas, início das disputas às 10:00 horas.
TIPO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

O **MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE**, através da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

008/2021, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

1. A presente licitação tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, SUV, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, conforme especificações técnicas constantes em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação é estimada em R\$ 160.990,00 (cento e sessenta mil novecentos e noventa reais), conforme o orçamento anexo.

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Licitante impedido de licitar e contratar com a União, com o Estado e com o Município de Dormentes/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Licitante proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

- 4.6. Licitante estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.7. Licitante cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da aquisição do objeto.
- 5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br.
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

6.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bnc.org.br.

6.13. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.14. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

7.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sítio www.bnc.org.br.

9.1. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Dormentes/PE, situado Rua José Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, bairro Centro, Dormentes/PE, CEP 56.355-000.

9.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Dormentes/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

10.5. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

10.7. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

11.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

11.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, **sendo admitida a existência de recuperação judicial desde que mediante apresentação do plano de recuperação devidamente homologado pelo Poder Judiciário.**

11.3.4. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% do valor global da proposta que a licitante apresentará.

11.3.5. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

11.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.

11.3.7. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

11.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

11.4.5. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, no sítio www.bnc.org.br, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

11.4.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, situado na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, bairro Centro, Dormentes/PE, CEP 56.355-000.

11.4.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

12. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

12.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

13.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

14. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.2. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.

14.3. É facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

14.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

14.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2. convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.3. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

15.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

15.5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.5.1. por razão de interesse público; ou

15.5.5.2. a pedido do **fornecedor**.

15.5.6. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

15.5.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

17. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE e será descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1. cometer fraude fiscal;

17.2. apresentar documento falso;

17.3. fizer declaração falsa;

17.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

17.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

17.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.8. não manter a proposta.

18. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@dormentes.pe.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@dormentes.pe.gov.br.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19. Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

19.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Afrânio/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dormentes-PE, 13 de Agosto de 2021.

Lourinaldo Teixeira Rodrigues
Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV, zero quilômetro, movido a diesel, motorização no mínimo 170 cv, tração 4x4, câmbio automático, com capacidade de transporte de no mínimo 05 pessoas confortavelmente sentadas, equipado com no mínimo air bags dianteiros, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos, 05 portas, sensor de estacionamento traseiro, freio a disco nas quatro rodas, rodas de liga leve com aro de no mínimo 17, destinado ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

JUSTIFICATIVA: Torna-se necessária a aquisição de um veículo utilitário SUV a fim de que se possa permitir a execução de atividades administrativas e constitucionais deste Poder Legislativo Municipal, as quais demandam desde a fiscalização de obras e de serviços públicos no âmbito de todo o território municipal, até a realização de viagens para representatividade do Poder Legislativo. Em face deste Município de Dormentes/PE possuir longa extensão territorial, com grande parte composta por estradas carroçais de difícil acesso é que se faz por necessária a aquisição de um veículo SUV, que seja alto o suficiente para permitir o transporte de no mínimo 05 pessoas confortavelmente sentadas e que disponha de tração para permitir os percursos de difícil acessibilidade. Com essa mesma razão se torna vital que esse veículo seja movido a óleo diesel para garantir não somente economicidade mas também durabilidade e facilidade na sua manutenção. Por fim, a solicitação de ar condicionado, direção elétrica, sensor de estacionamento e kit elétrico é para que se possa permitir conforto mínimo e boa dirigibilidade para segurança do condutor e dos passageiros, e bem assim dos pedestres que diariamente se deslocam pela cidade. Os demais itens dispostos se fazem necessários para se cumprir com as exigências mínimas do CONTRAN.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: As características e especificações do Objeto são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV, zero quilômetro, movido a diesel, motorização no mínimo 170 cv, tração 4x4, câmbio automático, com capacidade de transporte de no mínimo 05 pessoas confortavelmente sentadas,	01	01	R\$ 160.990,00	R\$ 160.990,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

<p>equipado com no mínimo air bags dianteiros, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos, 05 portas, sensor de estacionamento traseiro, freio a disco nas quatro rodas, rodas de liga leve com aro de no mínimo 17, destinado ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE. Ano de fabricação não inferior a 2021. Prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento do veículo pela CONTRATANTE. O veículo adquirido deverá conter todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimo de segurança.</p>				
--	--	--	--	--

OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO: O Poder Legislativo Municipal se propõe em realizar o pagamento em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias efetivos da entrega do veículo;

CONDIÇÕES DO VEÍCULO: O veículo a ser fornecido deverá ser “zero quilômetro”, cor sólida, modelo 2021, devendo possuir todos os requisitos de segurança exigidos pelo CONTRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____/
Pregão Eletrônico nº ____/2021

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE

Quantidade: 01

Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE

No dia ____ de _____ de 20__, a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE, situada na _____, N.º _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2021, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade		
		Órgão Gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões
1				

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE e do Fornecedor Beneficiário.

Dormentes/PE, ____ de _____ de 20 ____.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE

[Autoridade do TCU competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, E _____ PARA o fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo misto (SUV), para atender às necessidades do Poder Legislativo no desempenho de suas funções legais.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE [se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/_____, representada pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído Pregão Eletrônico N.º ___/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV, zero quilômetro, movido a diesel, motorização no mínimo 170 cv, tração 4x4, cambio automático, com capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas confortavelmente sentadas, equipado com mínimo air bags dianteiros, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos, 5 portas, sensor de estacionamento traseiro, freio a disco nas quatro rodas, rodas de liga leve com aro de no mínimo 17, destinado ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE. Ano de fabricação não inferior a 2021. Prazo de garantia devida ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento do veículo pela CONTRATANTE. O veículo adquirido deverá conter todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

acessórios exigidos pelo CONTRAN, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	- aquisição de 01 (um) veículo utilitário SUV, zero quilômetro, movido a diesel, motorização no mínimo 170 cv, tração 4x4, cambio automático, com capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas confortavelmente sentadas, equipado com mínimo air bags dianteiros, ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos, 5 portas, sensor de estacionamento traseiro, freio a disco nas quatro rodas, rodas de liga leve com aro de no mínimo 17, destinado ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE. Ano de fabricação não inferior a 2021. Prazo de garantia devida ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento do veículo pela CONTRATANTE. O veículo adquirido deverá conter todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de segurança			



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

A entrega do veículo será efetuada na sede do Poder Legislativo Municipal de Dormentes/PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução contratual terá início a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA deve:

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE deve:

expedir a ordem de fornecimento;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE para a entrega do veículo;

Rejeitar o veículo fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

Solicitar o reparo ou a substituição do veículo, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia;

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência, a não ser nos casos permitidos na alínea b do item anterior;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: no momento da entrega do objeto ao Poder Legislativo Municipal, após a realização de verificação das especificações técnicas e da proposta da empresa, que será efetivada por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mediante Termo de Aceite Provisório, assinado pelas partes.

Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria pelo servidor designado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

Após o recebimento definitivo, o veículo deverá ser emplacado e licenciado, no prazo de 30 dias corridos, na categoria "Oficial", com D.U.T. e CRLV 2021, registrados no Departamento de Trânsito do respectivo estado, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE.

Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 90 (noventa) dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração do CONTRATANTE:

Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e à Ata de Registro de Preços. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dormentes/PE e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 3.1. advertência;
- 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE por prazo não superior a dois anos;
- 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1,00 % (um por cento) do valor do veículo com defeito, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do veículo. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Afrânio/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.